

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Governo



OF. SEGOV Nº 152/2023

Porto Murtinho – MS, 12 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Elbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara
NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, por intermédio do presente, e em atenção ao requerimento nº 010/2023 da nobre Vereadora Aline Costa Soares, após várias consultas e estudos da possível implantação do CAPS, temos a informar que o município não comporta devido ao número de habitantes, conforme dados do IBGE, hoje temos uma população 12.859 pessoas (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/porto-murtinho/panorama>).

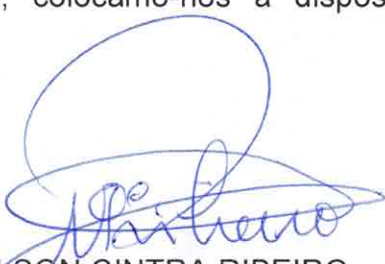
O Ministério da saúde, através da Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, no ART 20 constitui o CAPS por modalidades, onde constam pelo menos de 15 mil habitantes (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/caps>).

Quanto a Resolução N. 17/SES/MS, trata de incentivo Financeiro para os CAPS Regionais, já estamos trabalhando para a implantação do Hospital Regional, podemos solicitar também ao Governo do Estado a implantação do CAPS Regional, desde que os outros municípios estejam de acordo.

Diante das informações acima, não podemos fazer a implantação no momento, porém a Secretaria de Assistência Social juntamente com a Secretaria de Saúde, continuará fazendo os atendimentos necessários às pessoas que necessitam.

Certos da compreensão, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS	
Protocolo nº 730.	
31 JUL 2023	
09:13 hs.	
Ass: _____	

OS CAPS SE CONSTITUEM NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

- **Caps I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.
- **Caps II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- **Caps I:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- **Caps AD:** Álcool e Drogas: Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- **Caps III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
- **Caps AD III:** Álcool e Drogas: Atendimento com de 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas; atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
- **Caps AD IV:** Atendimento a pessoas com quadros graves e intenso sofrimento decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Sua implantação deve ser planejada junto a cenas de uso em municípios com mais de 500.000 habitantes, e capitais de estado, de forma a maximizar a assistência a essa parcela da população. Tem como objetivos atender pessoas de todas as faixas etárias; proporcionar serviços de atenção contínua, com funcionamento 24h, incluindo feriados e fins de semana; e ofertar assistência a urgências e emergências, contando com leitos de observação.